

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PE Nº 21/2015**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Observamos que no Anexo XI - Planilha de Composição do BDI (para preenchimento da Licitante), tanto no item 1 - BDI Convencional, quanto no item 2 - BDI Diferenciado, consta o Imposto CPRB, que não sabemos de que tributação trata o mesmo. Gostaríamos que nos informasse qual é esse imposto e a taxa (%) a ser informada nos itens 1 e 2 do Anexo XI.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, agradecemos pela atenção e aguardamos o deferimento ao nosso pleito.

**RESPOSTA 01:**

CPRB é a sigla da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - tributo que compreende os recolhimentos dos valores pertinentes à chamada Contribuição Previdenciária Patronal substitutiva da Folha de Pagamentos, instituída pela da Lei 12.546/2011, modificada pelas leis 12.844/2013, 12.995/2014 e 13.202/2015.

O cálculo e recolhimento da CPRB é obrigatório até 30.11.2015 para as atividades a ela sujeitas. A partir de 01.12.2015 é opcional, conforme determinado pela Lei 13.161/2015.

Para maiores informações, consultar a legislação atinente, inclusive acerca da alíquota aplicável à categoria de atividade econômica que a empresa se enquadrar.